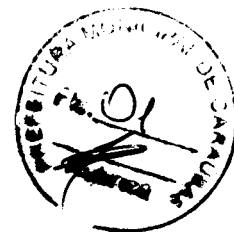




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESTINO:** GABINETE DO PREFEITO

**OBJETIVO PRETENDIDO:** Assegurar a continuidade do funcionamento da Administração Pública Municipal, mediante a manutenção do abastecimento regular da frota oficial, garantindo a execução ininterrupta dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura, limpeza urbana, apoio ao homem do campo e atividades administrativas, evitando prejuízos diretos à população e à gestão pública.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme orientação legal, prevista no Art. 10º da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, venho requisitar a abertura de processo de despesa pública, considerando a necessidade de contratação de uma solução para atendimento do objetivo solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, considerando a necessidade de atendimento imediato do objetivo pretendido.

A presente demanda decorre de situação fática concreta, superveniente, excepcional e devidamente comprovada, caracterizada pela reiterada falha na execução do Contrato Administrativo nº 44/2025, celebrado para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, aliada à iminência do encerramento de sua vigência, previsto para o dia 07 de fevereiro de 2026, sem garantia mínima de continuidade do fornecimento até a conclusão de novo procedimento licitatório regular.

Considerando, que o planejamento inicialmente adotado pela Administração Municipal não previa a contratação emergencial, uma vez que se encontrava juridicamente amparado na expectativa de regular execução e possível prorrogação do contrato vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



Tal expectativa, à época, mostrava-se razoável, considerando o histórico inicial da contratação e a proximidade do término de sua vigência.

Entretanto, esse cenário foi substancialmente alterado por fatos supervenientes, graves e imprevisíveis, consubstanciados na ocorrência de nova e relevante falha na execução contratual, materializada na interrupção do fornecimento de combustível diesel S-10 por período superior a 24 horas, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, combustível este essencial ao funcionamento de ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, máquinas pesadas, caminhões e equipamentos indispensáveis à execução das políticas públicas municipais.

Importa destacar que tal interrupção não configura evento isolado, mas integra um histórico reiterado de inadimplementos contratuais, devidamente documentado por registros de fiscalização, memorandos, notificações administrativas e manifestações da Procuradoria Jurídica do Município. Constam nos autos paralisações anteriores ocorridas nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, 22 de agosto de 2025, 28 de novembro de 2025, além da mais recente interrupção em janeiro de 2026.

Mesmo após a instauração do devido processo administrativo, com expedição de notificações formais para apresentação de esclarecimentos e defesa prévia, a empresa contratada permaneceu inerte, deixando transcorrer os prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que evidencia o descumprimento reiterado das obrigações contratuais e compromete de forma decisiva a confiança necessária à continuidade ou prorrogação do ajuste.

Considerando, que diante da interrupção do fornecimento, o Município foi compelido a autorizar, em caráter excepcional, o abastecimento da frota municipal em estabelecimento diverso do contratado, única medida capaz de evitar a paralisação imediata dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde e da infraestrutura. Tal providência demonstra de forma inequívoca a existência de risco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

concreto, atual e imediato à continuidade do serviço público, afastando qualquer alegação de mera conveniência administrativa.

Considerando, a nova falha ocorrida em janeiro de 2026, pela sua gravidade e por ter ocorrido em momento extremamente próximo ao término do contrato, inviabilizou jurídica e administrativamente a prorrogação do ajuste, além de não haver tempo hábil suficiente para a conclusão de novo procedimento licitatório regular antes do encerramento da vigência contratual.

Resta, portanto, plenamente caracterizada situação emergencial que não decorre de omissão ou falha de planejamento da Administração, mas de evento superveniente, imprevisível e alheio à sua vontade, que impõe a adoção de medida excepcional para resguardar o interesse público primário, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e evitar prejuízos graves à coletividade.

Considerando, ainda, a essencialidade da demanda é manifesta, uma vez que o abastecimento de combustíveis constitui condição indispensável ao funcionamento da frota municipal, sendo inviável qualquer solução que implique descontinuidade, ainda que temporária, sob pena de afronta direta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

Considerando, por fim, que a presente demanda encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção de providência imediata para atendimento do objetivo pretendido, restrita ao período estritamente necessário à realização de novo procedimento licitatório regular.

Diante do exposto, solicita-se a autorização para instauração do procedimento administrativo de contratação, visando ao atendimento do objetivo descrito, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**Será anexado aos autos:**

- a) Relatório de Preços de Mercado, emitido pela Gestão de Frota;
- b) Termo de Referência contendo todas as regras para a contratação do objeto desta solicitação.
- c) Solicitação de Despesa emitida no software de gestão pública, indicando inclusive a relação de itens da contratação;

CARAÚBAS/RN, 30 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA**  
Secretário de Administração  
Portaria nº 003/2025